



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 333/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da Diretoria Municipal de Divisão de Ensino, estude a viabilidade de **ESTENDER O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS, ATUALMENTE ATÉ ÀS 17H, PARA O HORÁRIO DE 18H30**, de modo a atender as necessidades da população, em especial das mães trabalhadoras.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição Federal elenca a educação e a proteção à infância como direitos sociais fundamentais, e o artigo 227 da Constituição Federal impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, entre eles o direito à educação e ao atendimento em creche;

CONSIDERANDO que muitas mães e pais trabalhadores do município exercem suas atividades laborais em horários estendidos, sendo comum o término da jornada de trabalho após as 18h, o que gera dificuldade no resgate das crianças até às 17h, ocasionando transtornos às famílias e colocando em risco o bem-estar dos menores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a flexibilização e extensão do horário das creches municipais trará melhor adequação entre a jornada laboral das famílias e a jornada escolar dos filhos, garantindo tranquilidade aos pais e segurança às crianças, cumprindo também a função social da creche como política pública de apoio à família trabalhadora;

CONSIDERANDO que a alteração pleiteada está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990), que assegura em seu artigo 4º o dever do Poder Público em assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação e à convivência familiar;

Diante do exposto indica que o Chefe do Poder Executivo Municipal determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos, pedagógicos e administrativos necessários para a extensão do horário de atendimento das creches municipais até às 18h30, a fim de atender de forma mais justa e eficaz às famílias ariranhenses que dependem desse serviço essencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 29 de agosto de 2.025

VEREADOR JOSÉ CARLOS DA SILVA